




FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades das unidades educacionais (UE) municipais de Varginha/MG e prédio da Secretaria Municipal de Educação.

**2 - PRAZO:**

2.1 - A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1 - A presente contratação será efetuada através do valor mensal total para os 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, transporte, combustível e outros;

3.2 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas manuais e mecânicas, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva das mesmas mantendo, inclusive, equipamentos reserva a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos;

3.3 - A Contratada também deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução das tarefas, responsabilizando-se pela fiscalização da efetiva utilização dos mesmos, nos moldes previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



FLS.:	
PROC.:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.4 - Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá obedecer as Ordens de Serviços exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, através do seu Serviço Administrativo e Setor de Manutenção de Rede Física, ao qual caberá também a supervisão dos serviços executados.

**4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis.

4.2 - As manutenções preventivas e corretivas serão executadas em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados.

4.3 - As manutenções corretivas das instalações das unidades serão executadas conforme necessário, quando solicitado pela contratante.

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente das unidades.

4.5 - Os serviços programados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente das unidades, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA.

4.6 - Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade das unidades, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização da Administração com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais.

**5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Os serviços a serem prestados pela empresa contratada serão, em linhas gerais, os abaixo discriminados:

FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações e sistemas prediais civis, elétricos, hidráulicos (água e esgoto), hidro sanitários, incluindo efetuar desentupimentos de esgotos, e sistema fixo de combate a incêndio, com fornecimento de todo ferramental a ser utilizado.

5.1.2 - Prestação de serviços de supervisão e execução de logística interna e externa a ser gerenciado pelo supervisor, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, movimentação vertical e horizontal de bens de consumo; acompanhamento e auxílio nos recebimentos de materiais adquiridos pela contratada .

5.1.3 - Prestação de serviços de manutenção e de pequenos reparos em pisos, carpetes, pisos elevados, forros, paredes, portas, janelas, mobiliários, divisórias; manutenção e troca de peças de filtros, bebedouros e purificadores de água; e outros pequenos serviços de manutenção.

5.1.4 – Prestação de serviços de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

5.1.5 – Prestação de serviços de rede elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.) ; outros serviços elétricos que se façam necessários.



FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.6 – Prestação de serviço com soldagem: realizar cortes de peças metálicas, soldas em aço carbono e aço inox, furos, chapas e equipamentos, utilizando processos de soldagem e corte (portões, grades, janelas, portas metálicas, etc.).

5.2 - Os serviços descritos nos itens acima serão prestados nas instalações dos prédios das Unidades Escolares Municipais e/ou todos imóveis dependentes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificidades de cada prédio, nos endereços abaixo citados:

ESTABELECIMENTO	DIRETORA	TELEFONE
1. E.M. Antonio de Pádua Amâncio R. Dom Joseph Kallas, 50 – Vila Murad	Janaina	3690-2192
2. E.M. Domingos Ribeiro de Resende Rua Profª Helena Reis, 152 – Centro	Maria Cecília Coli	3690-2194
3. E.M. Dr. Jacy de Figueiredo Av. Manoel Vida, s/nº - Imaculada Conceição	Vanda	3690-2009
4. E.M. José Augusto de Paiva Av. Vereador José Dália, s/nº - Santana	Josiane	3690-2155
5. E.M. José Camilo Tavares Rua Londres, 360 – Vila Barcelona	Priscila	3690-2154
6. E.M. Luiz de Melo Viana Sobrinho Rua dos Operários, 360 – Vila Registânea	Cláudia	3690-2152
7. E.M. Matheus Tavares Rua Tolstói Teixeira Reis, s/nº – Sete de Outubro	Franciene	3690-2151
8. E.M. Profª Helena Reis Rua Osvaldo Augusto Sigiani, s/nº	Gizelda Aparecida Pompeu Ferreira	3690-2223
9. E.M. Profª Maria Aparecida Abreu Av. Ieda Carvalho Silva, s/nº - Damasco	Gisele	3690-2127
10. E.M. São José Rua Luiz Barbosa Tavares, s/nº - São Geraldo	Roselange dos Santos Galdino	3690-2193
11. E.M. José Pinto de Oliveira Fazenda Pinhal	Regina	3690-2161
12. E.M. Paulo Cândido de Oliveira Fazenda dos Coqueiros	Regina	3690-2161
13. E.M. Emílio Justiniano de Rezende Fazenda dos Tachos	Marli Apª Braga Gonçalves Silva	3690-2161
14. E.M. Claudio Figueiredo Nogueira Fazenda Remanso	Marli Apª Braga Gonçalves Silva	3690-2161



FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTABELECIMENTO	COORDENADORA	TELEFONE
15. CEMEI Mãe Rosa Trav. Santos Anjos, 29 - Centro	Rosélia Isaltina da Silva Mendes	3690-2179
16. CEMEI. Célia Campos Tavares Rua Samuel Eli de Araújo, s/nº - Parque Rinaldi	Daniele	3690-2118
17. CEMEI Clery Forjaz Loureiro Rua Xingú, 140 - Santana	Maria Aparecida	3690-2150
18. Anexo CEMEI Clery Forjaz Loureiro, Rua Estevam Bísvaro, 58 - Sion	Maria Aparecida	3690-1827
19. CEMEI Dona Iêda Carvalho Silva Av. Manuel Vida, s/nº - Imaculada Conceição	Cinira	3690-2190
20. CEMEI Fanny Nogueira Alamedas das Garças, s/nº - Parque das Acácias	Ellen Estevam	3690-2097
21. CEMEI Girassol Rua Antônio Justiniano de Paiva, 325 São Geraldo	Daniele	3690-2268
22. CEMEI Maria Amélia de Jesus Rua Maria Nazareth, 845 - Vila Murad	Cinira	3690-2189
23. CEMEI Mundo Encantado Rua Élvio Paiva, 280 - Padre Vítor	Valéria	3690-2116
24. CEMEI Nave Mágica Rua Finlândia, 326 - Parque Ozanan	Débora	3690-2187
25. CEMEI Nossa Senhora das Graças Rua Francisco Guedes Júnior, s/nº - Centenário	Rosélia Isaltina da Silva Mendes	3690-2188
26. CEMEI Pequeno Polegar Rua Antônio Augusto Domiciano, 14 Santa Maria	Cláudia	3690-2184
27. EMEI Hortência Corina Ferreira Rua Marcelino Resende, 72 - Catanduvás	Débora	3690-2139
28. CEMEI Ariadna Balbino Gambogi Rua Jacinto Zanatelli, 50 - Jardim Corcetti	Érika	3690-2095
29. CEMEI Jardim de Estrelas	Érika	3690-2983

FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. professor João Augusto, 200 - Jardim Estrela II		
30. CEMEI Reino dos Carvalhos Rua Horácio de Carvalho, 65	Flaviane	3690-6328
31. CEMEI Professora Ângela Aparecida Moreira Rua José Alves Ferreira, 95 - Sagrado Coração	Flaviane	3690-2734
32. CEMEI Profª Santuza Maria Rabêlo de Rezende, Av. Ieda Carvalho Silva, 2200 - Damasco	Valéria	3690-9300
33. CEMEI Novo Tempo Rua Geraldo Andrade Resende, 395 - Novo Tempo	Ellen Estevam	3690-2186
34. Secretaria Municipal de Educação, Avenida Brasil, 171 - Vila Pinto	Geraldo/Rose	3690-2161
35. Centro Tecnológico Praça Matheus Tavares, 121 - Centro	Vânia Flores	3690-2134

**6 - EFETIVO A SER EMPREGADO:**

6.1 - Para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva propostos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a seguinte Equipe de Trabalho, podendo realizar serviços em todas as UE e Secretaria Municipal de Educação, dependendo da necessidade da contratante e das especificações deste Termo de Referência:

6.1.1 - **02 (dois) Postos de Eletricistas de Manutenção;** diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Planeja serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica e realiza manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instala sistemas e componentes eletroeletrônicos e realiza medições e testes. Elabora documentação técnica e trabalha em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executa a manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações elétricas, inclusive aterramentos dos imóveis na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Acompanha funcionários de



FLS:	
PÁG:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS:	

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de elétrica nas dependências das Unidades.

6.1.2 - **02 (dois) Posto de Bombeiro Hidráulico**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Operacionaliza projetos de instalações de tubulações, define traçados e dimensionam tubulações; especifica, quantifica e inspeciona materiais; prepara locais para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações. Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios. Executa a manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações de água e esgoto dos imóveis, compreendendo desde a alimentação, na entrada, no caso de água, ou saída, no caso de esgoto. Acompanha funcionários de outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de hidráulica nas dependências das Unidades.

6.1.3 - **04 (quatro) Postos de Pedreiro**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Operacionaliza serviços em alvenarias, reparos em paredes, pisos e tetos, define traçados e dimensionar serviços; especifica, quantifica e inspeciona materiais; prepara locais para instalações. Realiza tarefas operacionais, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Acompanha funcionários de outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de hidráulica nas dependências das Unidades.

6.1.4 - **07 (sete) Postos de Pintor**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes.

FLS.:
PROG.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.: 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6.1.5 - **02 (dois) Postos de Pintor Letrista**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Elaborar e pintar letras, desenhos e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho, para confeccionar placas, letreiros, cartazes e outros dísticos. Elaborar e produzir painéis, placas e cartazes referentes aos eventos institucionais, de acordo com a características definidas para a atividade. Fixar placas e cartazes. Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade. Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

6.1.6 – **04 (quatro) Postos de Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: auxiliar os profissionais transportando ferramentas e materiais pertinentes aos serviços; executar remanejamento de mobiliários e equipamentos; executar limpeza das áreas onde tenha havido serviços de manutenção; auxiliar os profissionais nas obras, fazendo e transportando massa; atender a todas as tarefas inerentes ao auxiliar de serviços gerais determinadas pelo profissional competente a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE;

6.1.7 - **01 (um) Posto de Soldador**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Planeja serviços de manutenção preventiva e corretiva. Elabora documentação técnica e trabalha em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executa à solda e ao corte de metais e compósitos utilizando processos como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem e plasma. Para tanto, preparam a soldagem de peças, consultando desenhos e especificações, selecionando ferramentas, materiais e consumíveis. Para cortar peças, operam maçaricos, enquanto que, para soldá-las, operam equipamentos por brasagem, ligando partes e preenchendo buracos e recortes de artigos em metal ou





FLS.:	
PROC.:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

compósitos. Realiza inspeções visuais em peças, identificando posições de soldagem, aplicando removedores para retirar óleos, preaquecendo com maçaricos, escovando e goivando peças, assim como protegendo e isolando o local de trabalho nas dependências das Unidades.

6.1.8 - **02 (dois) Postos de carpinteiro**; diurno – 40 horas semanais dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos nos finais de semana: Planeja trabalhos de carpintaria, prepara canteiro de obras e monta formas metálicas. Confecciona formas de madeira e forro de laje (painéis). Construção de andaimes e proteção de estruturas de madeira para telhado, portas e esquadrias. Executa o feitiço de: telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, (esquadrias de madeira), etc., se necessário. Acompanha funcionários de outras empresas que venham realizar serviços relacionados com serviços de mesma categoria nas dependências das Unidades.

**7 - HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

7.1 - Os serviços da Equipe serão executados diariamente dentro dos dias e dos horários previstos para cada posto, 40 horas semanais, dentro do período de 07:00 às 17:00 horas, conforme necessidade da Administração, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e aos finais de semana, respeitada a legislação trabalhista.

7.2 - A escala de horários dos funcionários que prestarão serviços para a Administração será organizada pela contratante, para melhor atender as necessidades das Unidades, respeitadas as jornadas de trabalhos e o período acima estipulado.

7.3 - Deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.

**8 – EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO:**



FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso nas atividades, no mínimo, todo o ferramental listado abaixo, sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para a CONTRATANTE, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços:

<b>FERRAMENTAL</b>	
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA SERV. ELÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Alicate amperímetro 1200 A - 600 V	01 unidade
Alicate universal 8"	01 unidade
Alicate universal 6"	01 unidade
Alicate de pressão 8"	01 unidade
Alicate de corte 10"	01 unidade
Alicate de corte 6"	01 unidade
Alicate de bico 10"	02 unidade
Chave de fenda grande	02 unidade
Chave Philips grande	02 unidade
Chave de fenda média	02 unidade
Chave Philips média	02 unidade
Chave de fenda pequena	02 unidade
Chave Philips pequena	01 unidade
Jogo de chave Allen	01 unidade
Jogo de chave boca/estria de 3/8" a 1"	01 unidade
Jogo de chave de encaixe de 3/8" a 1.1/4"	01 unidade
Furadeira elétrica de impacto 1/2"	01 unidade
Jogo de brocas vídea de 3.5 mm a 9.5 mm	01 unidade
Jogo de brocas aço rápido de 1/16" a 3/16"	01 unidade
Estilete	01 unidade
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS SERVIÇOS HIDRÁULICA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Arco de serra	01 unidade
Alicate papagaio	01 unidade
Chave de grifa 36"	01 unidade
Chave de grifa 24"	01 unidade
Chave de grifa 18"	01 unidade
Chave de grifa 14"	01 unidade
Martelo bola de 1/2 Kg	01 unidade
Marreta de 1/2 Kg	01 unidade
Marreta de 1 Kg	01 unidade
Tarraxa de pvc de 1/2" a 2"	01 unidade
Talhadeira de 6"	01 unidade
Talhadeira de 8"	01 unidade
Tesoura para chapa de alumínio	01 unidade
Jogo de chave inglesa de 8" a 12"	01 unidade
Furadeira martetele de alta potência	01 unidade
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS SERVIÇOS CIVIS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Colher de pedreiro	01 unidade
Escada de alumínio	01 unidade




24 JUL. 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metro duplo	01 unidade
Ponteiro de 6"	01 unidade
Ponteiro de 8"	01 unidade
Ponteiro de 24"	01 unidade
Trena de 20 metros	01 unidade
Serra tico-tico	01 unidade
Maquina de cortar ladrilho/mármore	01 unidade
Jogo de chave inglesa de 8" a 12"	01 unidade
Jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm	01 unidade
Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16"	01 unidade
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS SERVIÇOS PINTURA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Escada pequena tipo andaime	01 unidade
Escada média tipo andaime	01 unidade
Escada grande de 12 degraus	01 unidade
Prolongador Telescópico 3 Mt	04
compressor com pistola de pintura	02
Rolo para pintura	02
Pincéis diversos para pintura	06
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA SERVIÇOS SOLDA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Maquina de solda bivolt	01 unidade
Alicate universal 8"	01 unidade
Alicate universal 6"	01 unidade
Lixadeira elétrica	01 unidade
Lixadeira pequena a bateria	01 unidade
Eletrotodo 2,5 negativos	01 unidade
Ponteiro	01 unidade
Marreta pequena	01 unidade
Marreta média	01 unidade
Talhadeira	01 unidade
Furadeira	01 unidade
Esquadro	01 unidade
Martelo	01 unidade
Serrinha	01 unidade
Alicate de corte	01 unidade
Capacete de proteção	01 unidade
Uniforme completo	01 unidade
Touca de segurança	01 unidade
Avental em raspa de couro 100x60cm	01 unidade
Luva de raspa cano médio	01 unidade
Mangote de proteção para braço e antebraço	01 unidade
Perneira	01 unidade
Óculos de proteção	01 unidade
Protetor facial	01 unidade
Máscara para solda	01 unidade
Bota se segurança	01 unidade
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de	01 unidade



FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

posicionamento para cinto		
<b>FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA SERVIÇOS</b>		<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
<b>CARPINTARIA</b>		
	Plaina elétrica	01 unidade
	Serra circular	01 unidade
	Serra tico tico	01 unidade
	Formão	01 unidade
	Martelo	01 unidade
	Trena	01 unidade
	Serrote	01 unidade
	Prumo	01 unidade

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.2 - Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços de sua responsabilidade.

9.4 - Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade.- Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre

FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.: 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

9.6 - A CONTRATADA deverá fornecer vale-transporte, se necessário, para o deslocamento dos trabalhadores até a sede do Setor de Manutenção de Rede Física da Secretaria Municipal de Educação, bem como responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até as unidades a serem executadas as atividades diárias.

9.7 - Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares do edifício ou outros bens nele existentes.

9.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

9.9 - A remoção dos entulhos e resíduos de construção e afins ficará à cargo da CONTRATADA, incluindo a aquisição de caçambas estacionárias para remoção dos entulhos, quando necessário.

9.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação.

9.11 - Fornecer, sempre que solicitada, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante.

9.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução.



FLS.:	
PROC.:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.13 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.14 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 9.15 - Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 9.16 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 9.17 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 9.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 9.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 9.20 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 9.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS.:	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 - Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

9.23 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

9.24 - Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço.

9.25 - Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pela Administração for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição.

9.26 - Informar, até um dia antes da substituição, por e-mail ou carta quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto.

9.27 - Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços.

9.28 - Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.29 - Fornecer, para a equipe designada a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes equipamentos de proteção individual – EPI's.



PLS.:	
PROC.:	
DATA:	24 JUL. 2019
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.30 - Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração.

9.31 - Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes deste Termo de Referência, se forem necessárias à realização dos serviços.

9.32 - Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção

9.33 - Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.


9.34 - A empresa vencedora da licitação, caso não esteja estabelecida no município de Varginha, obrigar-se-á manter uma base de apoio administrativo na cidade, a qual se incumbirá de todas as atividades inerentes à perfeita prestação dos serviços.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.





FLS.:
PROC.:
DATA: 24 JUL. 2019
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.2 – Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade.

10.3 - Fornecer todo o material necessário para a completa execução dos serviços.

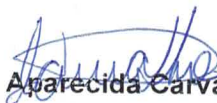
10.4 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

10.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.6 - Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes.

10.7 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Varginha – MG, 22 de maio de 2019.



**Rosana Aparecida Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação